

**PORTARIA NORMATIVA Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2020**

RESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DE 08
(OITO) HORAS DIÁRIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 34, da Lei n.º 12.378/2010, e o Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando a continuidade das tarefas realizadas pelos empregados públicos do CAU/RS durante o período de isolamento em virtude da COVID-19, com reuniões diárias entre empregados e empregados e conselheiros.

Considerando a adaptação dos empregados ao trabalho domiciliar, bem como a necessidade de continuidade da prestação do serviço público, com aumento das tarefas e funções designadas aos empregados neste período.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia 13 de abril de 2020, seja restabelecida a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias para o trabalho domiciliar (executado de forma remota), em virtude do isolamento imposto pelas autoridades de saúde pública em razão da COVID-19.

Parágrafo único: O horário de entrada dos empregados poderá ser das 8h às 9h, e saída, das 17h00 às 18h00, respeitando-se a jornada diária de trabalho de 8 horas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas nas normas do CAU/RS e no Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir de sua assinatura.

Porto Alegre – RS, 09 de abril de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS